



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Relações Internacionais e Eventos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1817 - www.cfa.org.br

Edital nº 001/2019 - XVI FIA/2019/CFA

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

Estabelece critérios para candidatura dos CRA's interessados na organização e realização do XVI Fórum Internacional de Administração – FIA.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, com sede no Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco “L” – Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70070-932, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional e Registro nº 85.872 / SP e inscrito no CPF sob o nº 361.887.350-68, faz saber, por meio deste Edital, que estão abertas as inscrições para candidatura de Conselhos Regionais de Administração interessados na organização e realização do **XVI Fórum Internacional de Administração – FIA**, a ser realizado no segundo semestre do ano de 2019, conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a escolha do Conselho Regional de Administração que ficará responsável pela organização e realização do XVI Fórum Internacional de Administração – FIA, a ser realizado no segundo semestre do ano de 2019, entre os meses de outubro e novembro, a depender das peculiaridades da região que sediará o evento, tais como estação do ano, clima e indicadores econômicos. Tem por base a Resolução Normativa 560, de 21 de fevereiro de 2019, que aprova o Regulamento para a realização do ENBRA (Encontro Brasileiro de Administração), do FIA (Fórum Internacional de Administração) e FOGESP (Fórum CFA de Gestão Pública), e dá outras providências.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 O CRA interessado em participar da seleção de que trata o presente edital deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar em dia com as informações e obrigações perante o CFA, tais como: quotas-partes, balancetes, prestações de contas do PRODER – Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração, prestações de contas e relatórios de outros eventos realizados com recursos oriundos do CFA, com parcelamento de débito porventura existente e não ter pendências relacionadas à recomendação de relatórios de auditoria.
- b) Enviar o anteprojeto, conforme **Anexo II**, para o endereço eletrônico crie@cfa.org.br, atendendo o prazo estabelecido no cronograma indicado no **Anexo I** deste edital.

2.2 A candidatura poderá ser efetuada em conjunto, por mais de um CRA, sendo que um dos proponentes será o responsável perante o CFA.

3. DA SELEÇÃO DO ANTEPROJETO E HABILITAÇÃO DO CRA

3.1 Os Anteprojetos serão analisados pela Câmara de Relações Internacionais e Eventos – CRIE. Serão desconsiderados aqueles que não forem encaminhados conforme o estabelecido neste edital.

3.2 Os anteprojetos que estiverem de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e que atenderem às condições constantes no item 2 deste edital, serão encaminhados ao Plenário do CFA, com base no cronograma indicado no **Anexo I** deste edital.

3.3 É competência do Plenário do CFA a escolha do melhor anteprojeto.

3.4 O CRA que tiver o seu anteprojeto selecionado firmará um Convênio com o CFA, conforme **Anexo III**.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Pelo CFA:

- a) Responsabilizar-se pelo desembolso de cota proporcional dos custos estimados para realização do evento;
- b) Desenvolver campanha publicitária referente ao evento de que trata este edital;
- c) Acompanhar, através da CRIE, o andamento e conclusão de todas as etapas do Projeto.

4.2 Pelo CRA habilitado:

- a) Responsabilizar-se pelo desembolso de cota proporcional dos custos estimados para realização do evento;
- b) Inserir a Logomarca do CFA no material de divulgação do evento (sítio eletrônico, folder, *banner*, pastas, tela de projeção e outros);
- c) Conceder desconto de 50% (Cinquenta por cento) nas inscrições aos Profissionais de Administração registrados e adimplentes no Sistema CFA/CRA's e gratuidade aos representantes do Sistema CFA/CRA's, além de outras, conforme o caso;
- d) Cumprir todas as etapas constantes no anteprojeto e prestar contas ao CFA no final de cada uma delas, comprovando o respeito aos prazos e orçamentos.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada dentro das normas da Resolução Normativa 560, de 21 de fevereiro de 2019, que aprova o Regulamento do ENBRA, FIA e FOGESP, seguindo os modelos constantes nos **anexos III** (Prestação de Contas) e **IV** (Relatório do Evento).

5.1.1 A prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento do evento.

5.1.2 A não apresentação da prestação de contas ou a não aprovação da prestação de contas pela Câmara de Administração e Finanças - CAF constitui impedimento para a escolha em futuras edições do ENBRA, FIA e/ou FOGESP até a regularização da pendência.

Adm. Gilmar Camargo de Almeida Diretor de Relações Internacionais e Eventos CRA-MG nº 5285	Adm. Mauro Kreuz Presidente CRA-SP nº 85872
---	--

ANEXO I

Ao Edital nº 001/2019 - XVI FIA/2019/CFA

CRONOGRAMA

Data	Etapa
27/02/2019	Divulgação do Edital e início de envio dos Anteprojetos.
15/03/2019	Prazo final para recebimento dos Anteprojetos.
21/03/2019	Escolha do melhor Anteprojeto – Reunião Plenária.
25/03/2019	Publicação do resultado final contendo o Anteprojeto selecionado, datas e local de realização do XVI do FIA.*

*1. Divulgação do resultado: Sítio do CFA (www.cfa.org.br)

ANEXO II

Ao Edital nº 001/2019 - XVI FIA/2019/CFA

ROTEIRO DO ANTEPROJETO

(Modelo Obrigatório)

Campo 1

1. NOME DO EVENTO
XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – FIA.

Campo 2 – Todas as lacunas deste campo são de preenchimento obrigatório.

2. CRA PROPONENTE	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	
END. (Av, Rua, Alameda, etc.):	Nº
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE (S):	E-MAIL:

Campo 3 - Todas as lacunas deste campo são de preenchimento obrigatório. Dados do Presidente do CRA.

3. REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
CPF:	RG
REGISTRO PROFISSIONAL:	TELEFONE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO:	CEP:

Campo 4 – Neste campo deverá ser indicada a pessoa responsável pelo evento e prestação de contas do contrato; será também o interlocutor com a Câmara de Relações Internacionais e Eventos – CRIE.

4. RESPONSÁVEL	
NOME:	
CPF:	RG
TELEFONE:	SETOR:

Campo 5 – Informar neste campo o objetivo, fazendo uma descrição das atividades previstas para a realização do evento.

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
TEMA:
OBJETIVOS GERAIS:
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
SÍNTESE DO PROJETO:
JUSTIFICATIVA:
APOIADORES:

PÚBLICO ALVO: (Deve ser, necessariamente, Profissionais de Administração e Executivos)

DATA DO EVENTO:

HORA INÍCIO E FIM:

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES (estimativa):

PROGRAMAÇÃO / ESTRUTURAÇÃO (previsão para todos os dias do evento):

INFRAESTRUTURA (definir equipamentos de som, recursos visuais, etc.):

SERÁ REALIZADO ALGUM OUTRO EVENTO CONCOMITANTE NO MESMO ESPAÇO: (____) SIM / (____) NÃO

SE SIM, QUAL: _____

Campo 6 – Neste campo deverá ser indicado o nome do Local onde se propõe o desenvolvimento da atividade.

6. LOCAL DE EXECUCAÇÃO DO EVENTO

NOME DO LOCAL:

CAPACIDADE DE LOTAÇÃO:

QUANTIDADE E CAPACIDADE DE SALAS:

ENDEREÇO:

Campo 7 – Neste campo especificar o Plano de Trabalho, relacionando metas e objetivos. Lembra-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.

7. METAS, OBJETIVOS, PLANO DE TRABALHO	
OBJETIVOS:	
METAS:	
PLANO DE TRABALHO (obrigatório o detalhamento de todas as etapas, assim como do plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e previsão de início e fim da execução das etapas ou fases programadas)	

Campo 8 – Deve-se estimar o valor a ser arrecadado por patrocínio.

8. PATROCÍNIO	
Fonte	Valor estimado (R\$)

--	--

Campo 9 – Deve-se estimar o valor a ser arrecado com a realização do evento (ex: inscrições, etc.)

9. RECEITA PREVISTA	
Fonte	Valor Estimado (R\$)

Campo 10 – Deve-se estimar e detalhar todas as despesas com o evento.

10. DESPESAS	
Fonte	Valor estimado (R\$)

--	--

Campo 11 – Deve-se totalizar receitas e despesas.

11. PREVISÃO TOTAL	
PATROCINADORES	R\$
RECEITAS	R\$
DESPESAS	R\$

Data de encaminhamento do Projeto: ____ / ____ / ____

 Presidente do CRA
 CRA Nº XXXXXXXXX

ANEXO III

Ao Edital nº 001/2019 - XVI FIA/2019/CFA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E FINANCEIRA

(Modelo)

TERMO DE CONVÊNIO XX/2019 – CRIE/CFA

Conveniente: **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, com sede em Brasília/DF, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "L" Ed. Conselho Federal de Administração – CEP: 70070-932 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 34.061.135/0001-89, representado, neste ato, nos termos de seu regimento, por seu Presidente, Adm Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional e Registro nº 85.872 / SP e inscrito no CPF sob o nº 361.887.350-68, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO) , doravante denominado "**CONVENIENTE**"

Conveniada: (REGIONAL ESCOLHIDO), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO) inscrito no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), representado neste ato, nos termos de seu Regimento, por seu Presidente, Adm (NOME COMPLETO), brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional Nº (NÚMERO DA CARTEIRA PROFISSIONAL), CRA – (LOCALIDADE DO REGISTRO) e do CPF (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado "**CONVENIADO**".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer cooperação financeira e institucional entre os partícipes para aplicação de recursos destinados à realização conjunta do XVI FIA – Fórum Internacional de Administração, a ser realizado em (CIDADE DE REALIZAÇÃO), no período de (DATA DO EVENTO), conforme anteprojeto apresentado pelo (REGIONAL ESCOLHIDO).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para formação de fundo de realização do XVI FIA – Fórum Internacional de Administração, o valor de cooperação financeira será de R\$ (VALOR APROVADO) a ser repassado pelo **CONVENIENTE**, respeitando o Cronograma de Depósito, por meio de depósito em conta corrente vinculada ao evento, a ser aberta e informada pelo **CONVENIADO**.

2.2 O **CONVENIADO**, transferirá (VALOR APROVADO) para a mesma conta corrente, respeitando também o Cronograma de Depósito, totalizando assim um fundo de R\$ (VALOR TOTAL APROVADO) para a realização do XVI FIA.

2.3 O Cronograma de Depósito será definido pela Comissão Especial responsável pela organização do XVI FIA, respeitando o Cronograma de Desembolso apresentado junto ao Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO FUNDO

3.1 O **CONVENIADO** será o gestor do fundo a que se refere a Cláusula Segunda do presente instrumento, comprometendo-se a:

3.1.1 Utilizar os recursos financeiros do fundo constituído exclusivamente para fazer frente às despesas contraídas para a realização do evento objeto deste Convênio e em consonância com o anteprojeto apresentado;

3.1.2 Prestar contas ao **CONVENENTE** dos gastos envolvendo o fundo constituído com os recursos financeiros repassados, detalhando com documentos, contratos e relatórios o valor consumido ou a consumir, ao final de cada etapa constante no plano de trabalho;

3.1.3 Apresentar, após término do projeto ou aplicação dos recursos do fundo, relatório de atividades desenvolvidas, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do evento, com respectivas notas fiscais ou comprovantes equivalentes que sustentem a quitação das mesmas, assim como os extratos de movimentação financeira do evento;

3.1.4 Assegurar efetiva destinação dos recursos do fundo constituído às finalidades do projeto do XVI FIA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1 São condições para o estabelecimento do presente acordo entre os partícipes:

4.1.1 Estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e PGFN;

4.1.2 Estar quite, o **CONVENIADO**, com o repasse de quotas-partes e com as prestações de contas do exercício anterior ou de qualquer outro convênio assinado com o **CONVENENTE**;

4.1.3 Estar o **CONVENIADO** com suas contas, dos exercícios anteriores, aprovadas pelo CFA;

4.1.4 Não haver disputa jurídica envolvendo o **CONVENIADO** e o **CONVENENTE** em qualquer esfera judicial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1 São obrigações do **CONVENENTE**:

5.1.1 Participar da Coordenação Geral do Evento;

5.1.2 Designar membros para composição da Comissão Especial responsável pela organização do XVI FIA – Fórum Internacional de Administração;

5.1.3 Divulgar o XVI FIA em seus diversos meios de comunicação: sítio eletrônico; Redes sociais; Rádio ADM; Boletim Informativo; *Clipping* Eletrônico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

6.1 São obrigações do **CONVENIADO**:

6.1.1 Realizar e organizar o XVI FIA – Fórum Internacional de Administração;

6.1.2 Cumprir o Plano de Trabalho a seguir:

(Inserir PLANO DE TRABALHO)

6.1.3 Divulgar o evento nos seus meios de comunicação;

6.1.4 Inserir a Logomarca do CFA no material de divulgação do evento (sítio eletrônico, folder, banner, pastas, tela de projeção e outros);

6.1.5 Conceder 50% (cinquenta por cento) de desconto nas inscrições aos Profissionais de Administração registrados e adimplentes no Sistema CFA/CRA e gratuidade aos representantes do Sistema CFA/CRA, além de outras, conforme o caso.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO RETORNO DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA

7.1 Em caso de sobra de caixa do fundo constituído para a realização XVI FIA, o **CONVENIADO** deverá devolver ao **CONVENENTE** a quantia correspondente ao percentual de sua participação. A devolução será feita por ocasião da Prestação de Contas do evento.

7.2 Em caso de superávit na realização do XVI FIA, o **CONVENIADO** ficará com a quantia total desse resultado, para a aplicação em atividades pós-evento ou destinação a quaisquer outros serviços previstos em seu Plano de Trabalho.

7.3 Em caso de déficit, ou seja, caso as despesas totais do XVI FIA ultrapassem o valor total do fundo constituído, o **CONVENENTE** ficará isento de quaisquer responsabilidades, cabendo exclusivamente ao **CONVENIADO** assumir tal déficit e explicar na Prestação de Contas as razões que levaram a esse gasto não previsto.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

8.1 O **CONVENIADO** se obriga a devolver ao **CONVENENTE** o valor descrito na Cláusula Segunda, devidamente corrigido, em caso de cancelamento, bem como assume inteira responsabilidade perante aos fornecedores, patrocinadores, e quaisquer interessados, caso tenha dado causa a não realização do evento.

8.1.1 A devolução de que trata o caput deve ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência do cancelamento do evento.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao **CONVENENTE** assegura-se o direito de rescindir o presente convênio a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito, na hipótese de inadimplemento do **CONVENIADO** com qualquer das obrigações ou condições aqui pactuadas.

9.2 Caso não seja efetuada a Prestação de Contas em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, o **CONVENIADO** ficará impedido de realizar outros eventos apoiados pelo **CONVENENTE** enquanto não apresentar o relatório da referida Prestação de Contas.

9.3 Quaisquer propostas de alteração ao presente Convênio deverão ser encaminhadas pelo **CONVENENTE** ou **CONVENIADO** à Comissão Especial do XVI FIA que deliberará e encaminhará parecer para decisão final do Plenário do CFA.

10. CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de Brasília/DF, com competência exclusiva da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas e questões acerca do presente convênio.

E, por estarem justos e conveniados, os partícipes assinam o presente documento, na presença de duas testemunhas

Partícipes:

Pelo CFA

Pelo Regional Escolhido

Adm. Mauro Kreuz Presidente CRA-SP 85872	XXXXXXXXXX Presidente do Regional (Nº do CRA)
---	--

Testemunhas:

Adm. Gilmar Camargo de Almeida Diretor de Relações Internacionais e Eventos CRA-MG 5285	Admª. Gracielle Soares Fonseca Coordenadora de Relações Internacionais e Eventos CRA-DF 29068
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gilmar Camargo de Almeida, Diretor**, em 27/02/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 27/02/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0255909** e o código CRC **8AD016A9**.